



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 22/05/2018

HORÁRIO: 11:30 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado do Edifício Sede.

Vistoria: A vistoria é **facultativa** e poderá ser feita mediante **agendamento** com a Seção de Infraestrutura Mecânica, pelo e-mail enginframec@trtsp.jus.br.

EDITAL

1 - DO OBJETO

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8 - DA HABILITAÇÃO

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13 - DO CONTRATO

14 - DO PAGAMENTO

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - DO FORO

ANEXOS : A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

F - RESOLUÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

G - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 13.326/2018 e Pregão Eletrônico nº 024/2018**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente pregão é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado nas dependências do Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, São Paulo/SP, CEP: 01302-001, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 16.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9789001 – COMPRASNET.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN nº 02/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.



4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das 11:30min do dia 22/05/2018, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 024/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05.

6.6 - A sessão do pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço global.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL**, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do edital, assinada pelo representante da empresa, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (Anexo E), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.2 - Declaração, na forma do Anexo F, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.1.3 - Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.

7.4.1.4 - Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo D), devidamente preenchida com valores expressos em reais com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.4.1.4.1 - Os profissionais que comporão o quadro deverão ter como benefícios e pisos salariais mínimos aqueles constantes dos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos firmados pelo Sindicato da categoria.

7.4.1.4.2 - Na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo D), o licitante deverá informar o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo utilizado como base para sua proposta;

7.4.1.4.3 - A proposta e, por conseguinte, a planilha de custos e Formação de Preços, deverá ser elaborada com base no regime de tributação ao qual o licitante estará submetido durante a execução do contrato, devendo este ser indicado no módulo 5 da planilha.

7.4.1.5 - O Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho no qual a empresa se baseou para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.4.1.6 - Documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), de acordo com o Decreto Federal nº 6.957/2009.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



- 7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a) a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.
- 7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.
- 7.7 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII, do artigo 30, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9 - Durante o período de análise das propostas, só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.
- 7.10 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste edital. Será habilitada a empresa que:
- 8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES.
- 8.1.1.1 - O(A) pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.
- 8.1.2 - Não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 8.1.3 - Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações**

Pregão Eletrônico nº 024/2018

8.1.4 - Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA, nas atividades da área de engenharia mecânica, de acordo com os serviços especificados no anexo A - Especificação do Objeto.

8.1.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a correspondente certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em um mesmo local, em sistema de refrigeração de água gelada com, no mínimo, 240 TR e em sistema de self refrigerado a ar. Não será admitido o somatório de atestados para o sistema de água gelada. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

8.1.5.1 - O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

8.1.5.2 - Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.1.6 - Apresentar Declaração de Conhecimento para a perfeita execução do objeto, na forma do A.I. O licitante poderá realizar vistoria conforme abaixo:

8.1.6.1 - Marcar previamente junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, por meio do e-mail enginframec@trtsp.jus.br, contendo as seguintes informações: data, horário, nome da empresa, nome do vistoriante e respectivo RG;

8.1.6.2 - A solicitação deverá ser enviada com um 01 (um) dia útil de antecedência para possibilitar as providências necessárias para sua realização;

8.1.6.3 - A vistoria é facultativa, poderá ser realizada em dias úteis entre 8:00 horas e 18:00 horas e será acompanhada pela Segurança do prédio.

8.1.6.4 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2018" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do artigo 11 do Decreto nº 5.450/05).



11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do artigo 8º e artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta ou quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, entregar os documentos (original ou cópia autenticada) abaixo descritos:

13.1.1 - Registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da 6ª Região.

13.1.2 - Registro do profissional técnico devidamente qualificado e habilitado em Engenharia Mecânica.

13.1.2.1 - Caso o responsável técnico pela manutenção objeto desta contratação não conste na certidão de registro da empresa, esta deverá apresentar comprovação de que o profissional em questão pertence a seu quadro de funcionários, sendo qualificado e habilitado conforme legislação CONFEA/CREA na modalidade mecânica;

13.1.3 - A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 64 da Lei 8.666/93.

13.2 - Após a entrega dos documentos acima dispostos, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta apresentada anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora.

13.2.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

13.2.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.3 - Deverá ser apresentada declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo preposto e seu substituto, com seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.II.

13.3 - Sucedendo à assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá assinar documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores nela depositados (Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça).

13.3.1 - As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para prestação de serviços e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial.

13.3.1.1 - Essas rubricas deixarão de compor o valor do pagamento mensal à contratada.

13.3.1.2 - Haverá cobrança de tarifas, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do banco público oficial e disponível na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, podendo o Tribunal negociar junto à instituição financeira sua isenção ou redução.

13.4 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.5 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Será exigido do licitante vencedor, a título de perfeita execução do contrato, a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes, a apresentação do comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em uma das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.9.0.37 - Locação de Mão de Obra, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

16.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações**

Pregão Eletrônico nº 024/2018

pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o contrato.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 08 de maio de 2018.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado nas dependências do Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, São Paulo/SP.

2. EQUIPAMENTOS EXISTENTES

2.1. Sistema de água de arrefecimento:

- 2.1.1. 02 Torres de arrefecimento em fiberglass, marca Alpina, modelo SGR L40, localizadas no 1º subsolo, dotadas de coifa em fibra de vidro para escoamento de vapor, com ventiladores centrífugos.
- 2.1.2. 03 bombas de arrefecimento localizadas no 1º subsolo.
- 2.1.3. 2 Torres de arrefecimento em fiberglass, da Alpina, modelo SGR L40, localizadas no 25º andar, com ventiladores centrífugos.
- 2.1.4. 03 bombas de arrefecimento localizadas no 24º andar.
- 2.1.5. Demais acessórios de tubulações hidráulicas existentes: registros, manômetros, termômetros, etc.

2.2. Sistema de geração de água gelada:

- 2.2.1. 02 Chiller da Starco modelo 30 HR-120 com capacidade cada um de 120 TR, localizados no 1º subsolo.
- 2.2.2. 03 bombas de água gelada, localizadas no 1º subsolo.
- 2.2.3. 02 Chiller da Starco modelo 30 HR-120 com capacidade cada um de 120 TR, localizados no 24º andar.
- 2.2.4. 01 bomba de pressurização para alimentação das torres, localizada no 25º andar.
- 2.2.5. 03 bombas de água gelada, localizadas no 24º andar.
- 2.2.6. Demais acessórios de tubulações hidráulicas existentes: registros, manômetros, termômetros, etc.

2.3. Equipamentos de condicionamento de ar:

- 2.3.1. 5 Fan coil da marca Starco modelo FV-20 com capacidade de 20 TR cada.
- 2.3.2. 1 Fan coil da marca Starco modelo FV-15 com capacidade de 15 TR cada.
- 2.3.3. 39 Fan coil da marca Starco modelo FV-10 com capacidade de 10 TR cada.
- 2.3.4. 3 Fan coil da marca Starco modelo FV-08 com capacidade de 7,5 TR cada.
- 2.3.5. Demais acessórios de tubulações hidráulicas existentes: registros, manômetros, termômetros, etc.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

- 2.3.6. 01 Self refrigerado a ar com condensação remota da marca Coldex Frigor modelo SIVB 100/CRCB localizado no 1º subsolo
- 2.3.7. 01 Self refrigerado a ar com condensação acoplada da marca Coldex Frigor modelo SRVB 050, localizado no 1º subsolo.
- 2.3.8. 02 Self refrigerado a ar com condensação acoplada da marca Starco modelo RV3H com capacidade de 5 TR, localizado no 1º subsolo.
- 2.3.9. Split da marca Coldex Frigor modelo SSHB 075 localizado no 1º subsolo
- 2.3.10. 01 Split da marca Carrier modelo 38PV018 localizado no 1º subsolo
- 2.3.11. 02 Multisplit marca Hitach, capacidade de 5 TR, com 3 unidades internas tipo cassette de embutir, cada um.
- 2.3.12. 02 Split marca Trane, capacidade de 48.000 BTU localizado no 1º subsolo
- 2.3.13. 02 Split marca Carrier, capacidade de 38.000 BTU, localizado no 1º subsolo
- 2.4. Sistema de exaustão e ventilação:
 - 2.4.1. 06 ventiladores marca manzollli modelo F750T1 localizado nos subsolos
 - 2.4.2. 02 ventiladores marca WEGG modelo CSS200 nos subsolos
 - 2.4.3. 01 ventilador marca Arno modelo RSD-700T3Q nos subsolos 10 exaustores da marca WEGG modelo RSD-700T3Q nos subsolos
- 2.5. Aparelhos de climatização evaporativos:
 - 2.5.1. 120 climatizadores evaporativos marca Rotoplast modelo Roto15.
- 2.6. O licitante interessado em obter mais detalhes técnicos acerca das características dos equipamentos listados acima poderá fazê-lo mediante a vistoria.

3. ITENS INCLUSOS NA MANUTENÇÃO

- 3.1. Deverá ser fornecido pela empresa, sem ônus para o Tribunal, todo e qualquer material e equipamento para a execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, bem como:
 - 3.1.1. Aparelhos de rádio ou outros para comunicação entre a equipe;
 - 3.1.2. Computador e impressora para elaboração de relatório diário a ser entregue à Seção de Infraestrutura Mecânica;
 - 3.1.3. Material de conservação e serviços, entre eles:
 - 3.1.3.1. Tinta e material para pintura periódica;
 - 3.1.3.2. Material de limpeza, dos equipamentos (externamente);
 - 3.1.3.3. Material para higienização e desinfecção da serpentina com certificação junto ao Ministério da Saúde e apresentação do mesmo à Administração do Tribunal para aprovação de sua utilização;
 - 3.1.3.4. Material para higienização e desinfecção da bandeja de condensado, com certificação junto ao Ministério da Saúde, e apresentação do mesmo à Administração do Tribunal para aprovação de sua utilização;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

- 3.1.3.5. Pastilha bactericida para água de condensação, com certificação junto ao Ministério da Saúde, e apresentação do mesmo à Administração do Tribunal para aprovação de sua utilização;
- 3.1.3.6. Lubrificantes necessários para o funcionamento do sistema, conforme manual do fabricante;
- 3.1.3.7. Produtos de limpeza para a casa de máquinas, incluindo ralos;
- 3.1.3.8. Filtros G3, conforme o existente;
- 3.1.3.9. Produto para tratamento da água gelada;
- 3.1.3.10. Produto para tratamento da água de arrefecimento;
- 3.1.3.11. Produtos de limpeza para os bocais de insuflamento e dampers;
- 3.1.3.12. Gaxetas para as bombas;
- 3.1.3.13. Fluido refrigerante para reposição nos equipamentos, bem como todo o material necessário para sanar o vazamento;
- 3.1.3.14. Fluido refrigerante para equipamentos decorrentes de qualquer vazamento com todo o material necessário para sanar o problema;
- 3.1.3.15. Óleo para as centrífugas, Chillers, splits e selfs com previsão de troca uma vez ao ano;
- 3.1.3.16. Óleo para complementação de nível nas centrífugas, nos Chillers, splits e selfs, bem como todo material necessário para sanar o problema;
- 3.1.3.17. Fornecimento de nitrogênio, fluido de limpeza de linha, solda, filtro secante e todos os elementos necessários para eliminação de vazamentos na linha frigorífica, serviços em que os mesmos sejam necessários, com a devida reposição do isolamento.
- 3.1.3.18. Limpeza das grelhas dos difusores e retorno deverá ser executada a cada 03 meses;
- 3.1.3.19. Aplicação de material de higienização nos dutos, grelhas e difusores com certificação junto ao Ministério da Saúde e apresentação para a contratante para aprovar sua utilização. Quantidade de dutos, aproximadamente 4.000 metros.
- 3.1.4. Realização de 70 coletas de dados da qualidade do ar interno a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), com a respectiva apresentação de laudo, conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
 - 3.1.4.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.
 - 3.1.4.2. Cada coleta deverá conter:
 - Contaminação Microbiológica;
 - Concentração de Dióxido de Carbono;
 - Temperaturas
 - Umidade
 - Velocidade do ar



- Concentração de aerodispersóides.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar:

- 4.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que:
 - 4.1.1.1. Conste como responsável pela mesma, profissional qualificado e habilitado nas atividades da área de engenharia mecânica;
 - 4.1.1.2. Conste que a empresa está habilitada para execução de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado.
- 4.1.2. Atestado de Capacidade Técnica e a correspondente certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, em que se comprove a prestação de serviços de manutenção, em um mesmo local, em sistema de refrigeração de água gelada com, no mínimo, 240 TR e em sistema de self refrigerado a ar. Não será admitido o somatório de atestados para o sistema de água gelada. O atestado deverá estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.
 - 4.1.2.1. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço;
 - 4.1.2.2. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, a licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 4.1.3. As empresas deverão apresentar declaração de que são conhecedoras das condições locais e do estado dos equipamentos existentes para a perfeita execução do objeto, assinada pelo profissional responsável técnico pela empresa.

5. VISTORIA

- 5.1. A empresa participante poderá marcar data e horário para realizar vistoria junto à Seção de Infraestrutura Mecânica, enviando por e-mail (enginframec@trtsp.jus.br) data, horário, nome da empresa, nome do vistoriante e respectivo RG;
- 5.2. A solicitação deverá ser enviada com um dia útil de antecedência para possibilitar as providências necessárias a sua realização;
- 5.3. O horário de vistoria é de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.
- 5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste temo.

6. EQUIPE NECESSÁRIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

- 6.1. Deverá manter diariamente no local dos serviços equipe técnica composta de 05 (cinco) funcionários, com jornada diária de 8 horas e 30 minutos, de segunda a sexta, formando assim 02 (duas) equipes, a saber:
- 6.1.1. 01 (um) Oficial Eletricista, no período das 7:00 às 16:30 horas, com curso no SENAI ou curso aprovado pelo Ministério da Educação;
 - 6.1.2. 01 (um) Ajudante Prático, no período das 7:00 às 16:30 horas;
 - 6.1.3. 01(um) ½ Oficial Eletricista, no período das 12:30 às 22:00 horas, que esteja cursando curso do SENAI ou curso aprovado pelo Ministério da Educação, sendo aceito com o curso incompleto;
 - 6.1.4. 01 (um) Ajudante Prático, no período das 12:30 às 22:00 horas;
 - 6.1.5. 01 (um) Oficial Mecânico, no período das 09:30 às 19:00 horas com curso no SENAI ou curso aprovado pelo Ministério da Educação, o qual responderá, no local, pela execução dos serviços contratados.
 - 6.1.6. A jornada de trabalho discriminada acima poderá, eventualmente ser prorrogada, quando necessária a permanência dos profissionais indispensáveis, a critério do Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal.
- 6.2. Mensalmente, durante o primeiro sábado do mês, deverá ser mantida nas instalações toda equipe mencionada, no período das 8:00 as 14:00 horas para execução dos serviços que exijam paralisação do sistema de ar condicionado.
- 6.3. Quando das férias de qualquer integrante da equipe, este deverá ser substituído por outro funcionário da empresa contratada, com a mesma especialização.
- 6.4. Em caso de falta de funcionários, proceder à imediata reposição dos faltantes.
- 6.5. Disponibilizar todos os dias, inclusive domingos e feriados, plantão de 24 horas para atendimento em situações de emergência;
- 6.6. Deverá ser informada a essa Coordenadoria em no máximo 4 horas soluções a serem adotadas para colocação do sistema em funcionamento normal.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. MEDIÇÕES

- 7.1.1. Bimestralmente deverá efetuar análise química da água e enviar laudo ao contratante;
- 7.1.2. Enviar relatórios mensais ao contratante contendo as medições necessárias e o resumo de todos os serviços executados, bem como eventuais ocorrências e sugestões, devidamente assinado pelo responsável técnico.

7.2. EQUIPE PERMANENTE

- 7.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, oferecendo pessoal capacitado para atividade;
- 7.2.2. Fornecer uniformes com logotipo da empresa aos integrantes da equipe de trabalho bem como aos outros funcionários da empresa que venham a prestar serviços no referido Fórum;
- 7.2.3. Fornecer crachá com fotografia recente aos funcionários;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

- 7.2.4. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.2.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados através de relógio de ponto fornecido pela contratada;
- 7.2.7. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados e
- 7.2.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela permanência dos funcionários no prédio apenas em horário de trabalho, ou para execução de serviços com previa autorização por este Tribunal.

7.3. DOCUMENTAÇÃO

- 7.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:
 - 7.3.1.1. Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia da 6ª região.
- 7.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes:
 - 7.3.2.1. ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção.

7.4. REGISTRO DE SERVIÇOS E COMPARECIMENTO

- 7.4.1. Até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, o engenheiro responsável pela empresa deverá comparecer à Seção de Infraestrutura Mecânica para abertura do Livro de Ordem, em conformidade com a Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA.
- 7.4.2. A contratada deverá fornecer números de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.
- 7.4.3. Caso ocorra visita de funcionários que não sejam da equipe permanente, deverá ser solicitada autorização de entrada por e-mail (enginframec@trtsp.jus.br) contendo nome do técnico, RG, placa do veículo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.5. SERVIÇOS

- 7.5.1. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste memorial, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 7.5.2. Cumprir o Plano de Manutenção, Controle e Operação contido neste memorial;
- 7.5.3. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo



que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o Tribunal.

8. DIVERSOS

- 8.1. A empresa deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) bem como equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados às tarefas que serão executadas;
- 8.2. Deverá ser retirado do local, sempre que necessário todo o material restante, tais como entulhos, detritos, etc., devidamente ensacado, sem ônus para este Tribunal;
- 8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente os reparos necessários ou o pagamento de indenização correspondente;
- 8.4. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos da unidade, podendo, inclusive, ser necessária sua realização fora do horário de expediente do Tribunal;
- 8.5. Deverão ser executados, sem ônus para o Tribunal, todos os reparos e/ou substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços;
- 8.6. A fiscalização do TRT, composta pelo fiscal local, fiscal técnico e gestor do contrato, poderá, por decisão de qualquer um de seus componentes, suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do TRT e vizinhanças.
- 8.7. O prazo de garantia das peças e serviços para manutenção corretiva será de 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, conforme Código de Defesa ao Consumidor.

9. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

- 9.1. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos do sistema de ar condicionado, ventilação e exaustão, ligando e desligando manualmente nos casos de equipamentos que não estão automatizados e nos equipamentos que estão automatizados, atuar no funcionamento no sentido de sanar qualquer irregularidade observada;
- 9.2. Efetuar as medições previstas no PMOC. Os modelos deverão ser aprovados pela Seção de Infraestrutura Mecânica;
- 9.3. Realizar as atividades descritas no PMOC dos diversos equipamentos do sistema de ar condicionado e ventilação, cada item dentro da programação descrita;
- 9.4. Verificar se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelo fabricante. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar a Seção de Infraestrutura Mecânica;
- 9.5. Preencher a ficha do histórico dos equipamentos, sempre após cada intervenção (preventiva e corretiva);
- 9.6. Manter a limpeza das casas de máquinas, os equipamentos e demais ambientes a ela ligados;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

- 9.7. Cumprir a rotina de tratamento de água do sistema de arrefecimento e água gelada;
- 9.8. Apresentar relatório mensal dos serviços de operação e de manutenção assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local, contendo:
 - 9.8.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, etc.
 - 9.8.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.
 - 9.8.3. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste.



CHILLER

a. EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica e eliminá-los ¹ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
3. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
4. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ² .	Mensal
5. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ³ .	Mensal
6. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
7. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
8. Verificar a existência de vazamentos.	Mensal

b. CONDENSADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica e eliminá-los ⁴ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
3. Purgar o ar do lado do líquido refrigerado (água).	Trimestral
4. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ⁵ .	Mensal
5. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
6. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
7. Verificar a existência de vazamentos.	Mensal

c. QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁶ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁷ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico. ⁸	Trimestral

¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

² Estes valores deverão constar do relatório mensal.

³ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários.

⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

⁵ Estes valores deverão constar do relatório mensal.

⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

⁷ Estes valores deverão constar do relatório mensal.

⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

d. VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁹ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
3. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ¹⁰ .	Mensal
4. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
6. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

e. FILTRO – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹¹ .	Mensal
2. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
3. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral

f. TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ¹² .	Mensal
2. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ¹³ .	Mensal
3. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
4. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ¹⁴ .	Bimestral
5. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
6. Purgar o ar.	Trimestral
7. Drenar para eliminação de sujeira.	Semestral
8. Pintura	Semestral

g. COMPRESSORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ¹⁵ .	Mensal
2. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ¹⁶ .	Mensal
3. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
4. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
5. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
6. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
7. Verificar o nível de óleo ¹⁷ .	Mensal
8. Verificar o teor de acidez do óleo ¹⁸ .	Semestral
9. Medir e registrar a pressão do óleo ¹⁹ .	Semestral
10. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
11. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
12. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
13. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
14. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Mensal
15. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Trimestral
16. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal

⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁸ Trocá-lo assim que constatada a irregularidade.

¹⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

17. Verificar vazamentos ²⁰ .	Mensal
18. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal

h. TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ²¹ .	Mensal
2. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
3. Verificar a existência de vazamento ²² .	Mensal
4. Reapertar as conexões.	Semestral

i. VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ²³ .	Mensal
2. Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
3. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
4. Verificar a existência de vazamento ²⁴ .	Mensal

j. ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ²⁵ .	Mensal
2. Verificar a operação.	Mensal
3. Verificar existência de vazamento ²⁶ .	Mensal

²⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

FAN COIL

a. VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ²⁷ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ²⁸ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ²⁹ .	Mensal
7. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
8. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
9. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ³⁰ .	Mensal

b. SERPENTINAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ³¹ .	Semestral
2. Purgar o ar.	Semestral
3. Medir e registrar as temperaturas e pressões da entrada e saída ³² .	Mensal
4. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
5. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
6. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

c. FILTROS SECOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ³³ .	Mensal
2. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
3. Medir e registrar o diferencial de pressão ³⁴ .	Mensal
4. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
5. Limpar o elemento filtrante (máquina e tomada de ar).	Mensal
6. Substituir elemento filtrante (máquina e tomada de ar).	Trimestral

d. DUTOS, CÂMARAS PLENUM PARA AR E CASA DE MÁQUINAS.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira. Danos e corrosão interna e externamente onde for acessível ³⁵ .	Mensal
2. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
3. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
4. Verificar a existência de danos na isolação térmica (inspeção visual).	Mensal
5. Verificar a vedação das conexões.	Mensal
6. Pintar gabinete.	Anual

²⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

²⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

³⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

³¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

³² Estes valores deverão constar do relatório mensal

³³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

³⁴ Estes valores deverão constar do relatório mensal

³⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

e. QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ³⁶ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ³⁷ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ³⁸ .	Trimestral

f. MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ³⁹ .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁴⁰ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁴¹ .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Mensal

g. POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste ⁴² .	Mensal
2. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
3. Ajustar o conjunto.	Trimestral
4. Verificar a fixação das polias.	Trimestral

h. VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁴³ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
3. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁴⁴ .	Mensal
4. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
6. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

³⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

³⁷ Estes valores deverão constar do relatório mensal

³⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

³⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁴¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁴² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

i. TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁴⁵ .	Mensal
2. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁴⁶ .	Mensal
3. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
4. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁴⁷ .	Bimestral
5. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
6. Purgar o ar.	Trimestral
7. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual

SISTEMAS HIDRÁULICOS

a. BOMBAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação ⁴⁸ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar a vedação do selo mecânico ⁴⁹ .	Bimestral
4. Ajustar o prensa-gaxeta.	Bimestral
5. Substituir lubrificante (óleo ou graxa).	Trimestral
6. Medir e registrar as pressões de trabalho ⁵⁰ .	Trimestral
7. Limpar o sistema de drenagem.	Bimestral

b. VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵¹ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
3. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁵² .	Mensal
4. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
6. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

c. FILTROS – CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵³ .	Mensal
2. Limpar o elemento filtrante.	Trimestral
3. Verificar danos no elemento filtrante.	Trimestral

⁴⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁴⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁵¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

d. TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁵⁴ .	Mensal
2. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁵⁵ .	Mensal
3. Limpar os tanques internamente.	Semestral
4. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
5. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁵⁶ .	Bimestral
6. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
7. Purgar o ar.	Trimestral
8. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual
9. Pintura	Anual

e. QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁵⁷ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁵⁸ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ⁵⁹ .	Trimestral

f. MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁶⁰ .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁶¹ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁶² .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

⁵⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁵⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁵⁹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁶⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁶² Estes valores deverão constar do relatório mensal



g. ACOPLAMENTO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e fixação ⁶³ .	Mensal
Alinhar.	Trimestral
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar a instalação e fixação do protetor.	Trimestral
4. Verificar os elementos de interligação.	Trimestral

TORRES DE RESFRIAMENTO

a. TORRES DE RESFRIAMENTO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão ⁶⁴ .	Mensal
2. Limpar e revisar os elementos internos.	Anual
3. Verificar a alimentação e distribuição de água.	Trimestral
4. Verificar o nível de água na bacia.	Mensal
5. Ajustar o controlador do nível de água.	Mensal
6. Verificar o sistema de purga.	Mensal
7. Ajustar o volume de purga conforme recomendações técnicas definidas pela análise de água.	Trimestral
8. Limpar sistema de drenagem.	Trimestral
9. Verificar o funcionamento do dispositivo de acionamento dos ventiladores.	Trimestral
10. Verificar o funcionamento do termostato.	Trimestral
11. Ajustar a regulagem do dispositivo de acionamento dos ventiladores.	Trimestral

b. VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ⁶⁵ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ⁶⁶ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ⁶⁷ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ⁶⁸ .	Mensal

⁶³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁶⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

c. QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁶⁹ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁷⁰ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ⁷¹ .	Trimestral

d. MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ⁷² .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ⁷³ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ⁷⁴ .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

e. POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste ⁷⁵ .	Mensal
2. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
3. Ajustar o conjunto.	Trimestral
4. Verificar a fixação das polias.	Trimestral

f. VÁLVULA DE CONTROLE E BLOQUEIO - CIRCUITO HIDRÁULICO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁷⁶ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Bimestral
3. Verificar a existência de vazamento (inspeção visual) ⁷⁷ .	Mensal
4. Ajustar ou substituir elementos de vedação.	Anual
5. Lubrificar o mecanismo de acionamento.	Semestral
6. Verificar a atuação das válvulas.	Trimestral

⁶⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁷⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁷¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁷² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁷³ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁷⁴ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁷⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁷⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁷⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

g. TUBULAÇÕES, TANQUES E ACESSÓRIOS – CIRCUITO HIDRÁULICO.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa ⁷⁸ .	Mensal
2. Verificar a existência de vazamento e o estado das fixações ⁷⁹ .	Mensal
3. Limpar os tanques internamente.	Semestral
4. Verificar isolamento (inspeção visual).	Mensal
5. Verificar o nível de líquido no tanque de expansão ⁸⁰ .	Bimestral
6. Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança.	Mensal
7. Purgar o ar.	Trimestral
8. Drenar para eliminação de sujeira.	Anual
9. Pintura	Anual

SELF CONDENSADO A AR

a. EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ⁸¹ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerantes e refrigerado.	Mensal
3. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
4. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ⁸² .	Mensal
5. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁸³ .	Mensal
6. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
7. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
8. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

b. CONDENSADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica e eliminá-los ⁸⁴ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerante e refrigerado.	Mensal
3. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ⁸⁵ .	Mensal
4. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ⁸⁶ .	Mensal
5. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
6. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
7. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
8. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

⁷⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁷⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁸⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁸¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁸² Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁸³ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

⁸⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁸⁵ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁸⁶ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder a os reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

c. FILTROS SECOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸⁷ .	Mensal
2. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
3. Medir e registrar o diferencial de pressão ⁸⁸ .	Mensal
4. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
5. Limpar o elemento filtrante.	Mensal
6. Substituir elemento filtrante.	Trimestral

d. VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁸⁹ .	Mensal
2. Ajustar para restabelecimento das condições de referência.	Trimestral
3. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
4. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

e. DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁹⁰ .	Mensal
2. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
3. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

f. DUTOS E CÂMARAS PLENUM PARA AR	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão interna e externamente onde for acessível ⁹¹ .	Mensal
2. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
3. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
4. Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual).	Mensal
5. Verificar a vedação das conexões.	Mensal

g. DISPOSITIVO PARA EXPANSÃO E MISTURA	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁹² .	Mensal
2. Verificar o funcionamento dos controles de vazão.	Trimestral

h. VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ⁹³ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ⁹⁴ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ⁹⁵ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ⁹⁶ .	Mensal

⁸⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁸⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁸⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹⁶ Estes valores deverão constar do relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

i. QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ⁹⁷ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ⁹⁸ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ⁹⁹ .	Trimestral

j. MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹⁰⁰ .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁰¹ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁰² .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral
9. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹⁰³ .	Mensal
10. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
11. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
12. Lubrificar os mancais.	Trimestral
13. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
14. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁰⁴ .	Trimestral
15. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁰⁵ .	Anual
16. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

k. POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste ¹⁰⁶ .	Mensal
2. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
3. Ajustar o conjunto.	Trimestral
4. Verificar a fixação das polias.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral

⁹⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

⁹⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

⁹⁹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁰⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁰¹ Que devesse constar do relatório trimestral

¹⁰² Que devesse constar do relatório anual

¹⁰³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁰⁴ Que devesse constar do relatório trimestral

¹⁰⁵ Que devesse constar do relatório anual

¹⁰⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

I. COMPRESSORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ¹⁰⁷ .	Mensal
2. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ¹⁰⁸ .	Mensal
3. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
4. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
5. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
6. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
7. Verificar o nível de óleo no visor ¹⁰⁹ .	Mensal
8. Verificar o teor de acidez do óleo ¹¹⁰ .	Semestral
9. Medir e registrar a pressão do óleo ¹¹¹ .	Semestral
10. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
11. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
12. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
13. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Bimestral
14. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Mensal
15. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Semestral
16. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Mensal
17. Verificar vazamentos ¹¹² .	Mensal
18. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal

¹⁰⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁰⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁰⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁰ Troca-lo assim que constatado

¹¹¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

m. TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ¹¹³ .	Mensal
2. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
3. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ¹¹⁴ .	Mensal
4. Verificar a existência de vazamento ¹¹⁵ .	Mensal
5. Reapertar as conexões.	Semestral

n. VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹¹⁶ .	Mensal
2. Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
3. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
4. Verificar a existência de vazamento ¹¹⁷ .	Mensal

o. ACESSÓRIOS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹¹⁸ .	Mensal
2. Verificar a operação.	Mensal
3. Verificar existência de vazamento ¹¹⁹ .	Mensal

¹¹³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹¹⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



SPLIT

a) VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ¹²⁰ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ¹²¹ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ¹²² .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ¹²³ .	Mensal

b) EVAPORADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica ¹²⁴ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerante e refrigerado.	Mensal
3. Purgar o ar do lado do líquido refrigerante.	Semestral
4. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ¹²⁵ .	Mensal
5. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ¹²⁶ .	Mensal
6. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
7. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
8. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
9. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

c) CONDENSADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica e eliminá-los ¹²⁷ .	Semestral
2. Verificar os fluxos dos fluídos refrigerante e refrigerado.	Mensal
3. Purgar o ar do lado do líquido refrigerado (água).	Semestral
4. Medir e registrar as temperaturas e pressões na condição de plena vazão de ambos os fluídos nos pontos de entrada e saída ¹²⁸ .	Mensal
5. Determinar e registrar o superaquecimento com os valores obtidos acima ¹²⁹ .	Mensal
6. Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual).	Mensal
7. Verificar a operação do sistema de descongelamento.	Bimestral
8. Limpar sistema de drenagem.	Mensal
9. Verificar a existência de vazamentos internos e externos.	Mensal

¹²⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹²¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹²² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹²³ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹²⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹²⁵ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹²⁶ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários

¹²⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹²⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹²⁹ Caso não esteja dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento proceder aos reparos necessários



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

d) FILTROS SECOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹³⁰ .	Mensal
2. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
3. Medir e registrar o diferencial de pressão ¹³¹ .	Mensal
4. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
5. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
6. Substituir elemento filtrante ¹³² .	Trimestral
7. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ¹³³ .	Mensal

e) VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹³⁴ .	Mensal
2. Ajustar para restabelecimento das condições de referência.	Trimestral
3. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
4. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

f) DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹³⁵ .	Mensal
2. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
3. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

g) QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹³⁶ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹³⁷ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ¹³⁸ .	Trimestral

h) MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹³⁹ .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁴⁰ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁴¹ .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

¹³⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹³¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹³² Se este for descartável

¹³³ Caso for necessário

¹³⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹³⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹³⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹³⁷ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹³⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹³⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁴¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

i) COMPRESSORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão ¹⁴² .	Mensal
2. Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação ¹⁴³ .	Mensal
3. Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor.	Trimestral
4. Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor.	Trimestral
5. Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor.	Trimestral
6. Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor.	Trimestral
7. Verificar o nível de óleo no visor ¹⁴⁴ .	Mensal
8. Verificar o teor de acidez do óleo ¹⁴⁵ .	Semestral
9. Medir e registrar a pressão do óleo ¹⁴⁶ .	Semestral
10. Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo.	Semestral
11. Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do refrigerador de óleo.	Semestral
12. Verificar o funcionamento do separador de óleo.	Semestral
13. Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo.	Semestral
14. Verificar a operação durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade.	Bimestral
15. Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo.	Mensal
16. Verificar o funcionamento das válvulas de serviço.	Trimestral
17. Verificar vazamentos ¹⁴⁷ .	Mensal
18. Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança.	Mensal

j) TUBULAÇÕES – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação ¹⁴⁸ .	Mensal
2. Verificar a existência de danos no isolamento.	Mensal
3. Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração ¹⁴⁹ .	Mensal
4. Verificar a existência de vazamento ¹⁵⁰ .	Mensal
5. Reapertar as conexões.	Semestral

k) VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹⁵¹ .	Mensal
2. Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, retenção, inspeção e bloqueio.	Trimestral
3. Ajustar os parâmetros de operação.	Anual
4. Verificar a existência de vazamento ¹⁵² .	Mensal

l) VÁLVULAS – CIRCUITO DE REFRIGERANTE	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa ¹⁵³ .	Mensal
2. Verificar a operação.	Mensal
3. Verificar existência de vazamento ¹⁵⁴ .	Mensal

¹⁴² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁵ Trocá-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁸ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁴⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵¹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵² Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



VENTILADORES

a) VENTILADORES	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto ¹⁵⁵ .	Mensal
2. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
3. Verificar o aquecimento anormal dos mancais.	Trimestral
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar vazamentos nas juntas flexíveis ¹⁵⁶ .	Semestral
6. Verificar o estado dos amortecedores de vibração ¹⁵⁷ .	Mensal
7. Verificar a operação dos controles de vazão.	Trimestral
8. Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção.	Semestral
9. Limpar o sistema de drenagem.	Trimestral
10. Medir e registrar a vazão nas condições de trabalho ¹⁵⁸ .	Mensal

b) FILTROS SECOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁵⁹ .	Mensal
2. Limpar e vedar frestas da estrutura.	Trimestral
3. Medir e registrar o diferencial de pressão ¹⁶⁰ .	Mensal
4. Verificar o ajuste do filtro na estrutura.	Mensal
5. Limpar o elemento filtrante (quando recuperável).	Trimestral
6. Substituir elemento filtrante ¹⁶¹ .	Trimestral
7. Completar o fluido de medição do manômetro diferencial ¹⁶² .	Mensal

¹⁵⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁵⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁵⁹ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁰ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁶¹ Se este for descartável

¹⁶² Caso for necessário



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

c) VENEZIANAS, GRELHAS E DIFUSORES.	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁶³ .	Mensal
2. Ajustar para restabelecimento das condições de referência.	Trimestral
3. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
4. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral
5. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁶⁴ .	Mensal
6. Ajustar para restabelecimento das condições de referência.	Trimestral
7. Verificar funcionamento mecânico.	Trimestral
8. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

d) DISPOSITIVOS PARA CONTROLE DE VAZÃO	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁶⁵ .	Mensal
2. Verificar o funcionamento mecânico.	Trimestral
3. Lubrificar mancais de acionamento.	Semestral

e) DUTOS E CÂMARAS PLENUM PARA AR	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira. Danos e corrosão interna e externamente onde for acessível ¹⁶⁶ .	Mensal
2. Limpar o sistema de drenagem.	Mensal
3. Verificar a vedação das portas de inspeção.	Mensal
4. Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual).	Mensal
5. Verificar a vedação das conexões.	Mensal
6. Limpeza interna dos dutos	Anual

f) QUADROS ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a instalação e suas condições locais.	Mensal
2. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão ¹⁶⁷ .	Mensal
3. Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação.	Trimestral
4. Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação.	Semestral
5. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos equipamentos ligados ao quadro ¹⁶⁸ .	Trimestral
6. Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência.	Trimestral
7. Verificar a operação nas funções manual, automática e remota.	Bimestral
8. Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento.	Trimestral
9. Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico ¹⁶⁹ .	Trimestral

¹⁶³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁵ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁶ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁷ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁶⁸ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁶⁹ Estes valores deverão constar do relatório mensal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

g) MOTORES ELÉTRICOS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão e a fixação ¹⁷⁰ .	Mensal
2. Verificar o sentido de rotação.	Trimestral
3. Verificar vibrações e ruídos anormais.	Mensal
4. Lubrificar os mancais.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral
6. Medir e registrar tensão e corrente elétrica ¹⁷¹ .	Trimestral
7. Medir e registrar o isolamento elétrico ¹⁷² .	Anual
8. Verificar o aterramento elétrico.	Semestral

h) POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste ¹⁷³ .	Mensal
2. Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento.	Trimestral
3. Ajustar o conjunto.	Trimestral
4. Verificar a fixação das polias.	Trimestral
5. Verificar a instalação e fixação dos protetores.	Trimestral

GERAL

a) POLIAS E CORREIAS	Periodicidade
1. Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão, externa ¹⁷⁴ .	Mensal
2. Verificar se o instrumento está fornecendo informações sobre a grandeza que está medindo.	Semestral
3. Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado.	Anual
4. Registrar e informar quais os instrumentos que necessitam de calibração ou substituição.	Anual

¹⁷⁰ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁷¹ Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁷² Estes valores deverão constar do relatório mensal

¹⁷³ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade

¹⁷⁴ Corrigí-lo assim que constatada a irregularidade



ANEXO A.I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - PG-024/2018

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias e conhecedora das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, a qual proponho ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência do edital e condições especificadas no Anexo A – Especificação do Objeto e seus anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



ANEXO A.II

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como preposto titular e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como preposto substituto, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal)

(Assinatura do Preposto)

(Assinatura do Preposto substituto)

Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 13.2.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº024/2018 - CONTRATO CCL-CT Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO EDIFÍCIO SEDE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. nº _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 13.326/2018 e PREGÃO nº 024/2018**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado nas dependências do Edifício Sede, localizado na Rua da Consolação nº 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-001, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 024/2018** e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

2. Responsabilizar-se seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no artigo 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

10. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), recolhida no nome do engenheiro responsável técnico pela manutenção, constando o número do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes;

11. Observar a Resolução nº 98, de 20/04/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, apresentando ao **CONTRATANTE**, mensalmente, os respectivos certificados de capacitação;

12. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
2. Fiscalizar os serviços prestados;
3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao(à) Sr(a) _____, habilitado(a) em Engenharia _____ registrado(a) no CREA com o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, e será liberada à **CONTRATADA** 3 (três) meses após o término da vigência deste contrato ou por ocasião de sua rescisão antecipada, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 02/2008 da SLTI/MPOG ou por ocasião da rescisão antecipada deste contrato, desde que não possua obrigação



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quinto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 03 (três) meses após seu término, prorrogável até que as obrigações dispostas no parágrafo terceiro desta cláusula sejam adimplidas.
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Sexto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 03 (três) meses após seu término, prorrogável até que as obrigações dispostas no parágrafo terceiro desta cláusula sejam adimplidas.
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Oitavo: Em se tratando de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Coordenadoria de Contratos, o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE**, em contraprestação aos serviços, obriga-se ao pagamento mensal da importância de R\$ _____ (_____), já incluídas nesse preço todas as peças, as despesas com tributos, taxas e demais encargos decorrentes da atividade objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados:

- a) Os efeitos financeiros decorrentes de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ao qual a proposta comercial esteja vinculada, a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

b) Os efeitos financeiros decorrentes da elevação da tarifa de transporte público a partir da data em que passar a vigor efetivamente a majoração oficial.

c) No que se refere aos encargos que não estejam contemplados nos dispositivos anteriores, o reajuste atenderá aos seguintes critérios:

c.1) Fica estabelecida a data da abertura da sessão pública de lances (__/__/__) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.

c.2) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurada entre o marco estabelecido na alínea "c.1" e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: As repactuações e os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste e a repactuação dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros da repactuação somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Para efeitos do disposto acima, considera-se como marco para a aquisição do direito:

a) Para Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, a data de protocolo do respectivo documento, somada a três dias, conforme estabelecido no § 1º do artigo 614 da CLT;

b) Para a elevação da tarifa do transporte público, a data do início da vigência do novo valor;

c) Para a variação do IPCA-E, a data da abertura da sessão pública de lances.

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **provisoriamente**, no momento da comunicação do serviço realizado pela **CONTRATADA** através da Ordem de Serviço.

- **definitivamente**, no ateste na nota fiscal pelo fiscal do serviço.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação



por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA ONZE: DA ENTREGA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços contratados, acompanhada de toda a documentação necessária.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA DOZE: DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** deverá assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua notificação pela Seção de Controle Administrativo de Terceirização Residente, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no termo de cooperação a ser disponibilizado eventualmente.

Parágrafo Primeiro: As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à empresa contratada para prestação de serviços e serão depositadas exclusivamente em banco público oficial com o qual o **CONTRATANTE** possua termo de cooperação técnica.

Parágrafo Segundo: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta-depósito vinculada, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria e esta ocorrerá por ocasião do faturamento ou apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto: O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias;

II – 1/3 constitucional;

III – 13º salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo Quinto: Os procedimentos para movimentação da conta-depósito vinculada obedecerão ao disposto na Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça e ocorrerão



mediante autorização do **CONTRATANTE**, exclusivamente para o pagamento das obrigações dispostas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança.

Parágrafo Sétimo: Eventuais saldos da conta-depósito vinculada somente serão liberados à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

CLÁUSULA TREZE: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a quem caberá informar as eventuais faltas para que sejam realizados os devidos descontos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (Anexo G), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (Anexo G).

Parágrafo Terceiro: Para a efetivação do pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal Eletrônica, o comprovante do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados, correspondentes ao mês da última competência vencida, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Parágrafo Quarto: Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º da Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça, depositados na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

Parágrafo Quinto: Serão retidos da **CONTRATADA**, em conta vinculada, na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões de férias, abono de férias, impacto de férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, conforme Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Sexto: Os valores serão liberados quando apresentado pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços, em conformidade com a Resolução nº 169 de 31/01/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Sétimo: Os pagamentos dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderão estar vinculados ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo Oitavo: Em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, a **CONTRATADA** deverá destacar na Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal de Serviços o valor a título de Retenção para a Seguridade Social, que será recolhido, pelo **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do documento de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

Parágrafo Nono: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Dez: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Onze: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Doze: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Treze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Quatorze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Quinze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dezesseis: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Dezesete: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezoito: Os pagamentos referentes aos meses de ativação ou desativação dos serviços terão como base de cálculo o mês comercial (30 dias).

a) No mês de início da execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias não trabalhados, aplicando-se a seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

$$V = \frac{30 - D}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V = valor devido no mês de início da vigência contratual.

D = número de dias de serviço não prestados no mês.

b) No último mês de execução contratual o valor mensal devido à contratada será calculado em função do número de dias efetivamente trabalhados aplicando-se a seguinte fórmula:

$$V' = \frac{D'}{30} \times \text{Valor Mensal Contratado}$$

Onde: V' = valor devido no mês de encerramento da vigência contratual..

D' = número de dias de serviço efetivamente prestados no mês.

Parágrafo Dezenove: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Vinte: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUATORZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa conforme a seguir discriminado:

Descumprimento	Multa de até:
Atrasar o início da execução dos serviços, desrespeitando prazo estabelecido contratualmente.	1 % (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	0,5% (meio por cento), por dia de suspensão, sobre o valor anual do contrato.
Retirar equipamentos danificados ou não, das respectivas instalações, de propriedade do CONTRATANTE , sem a sua autorização.	0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.
Executar, reiteradamente, serviço incompleto ou deixar de providenciar recomposição complementar.	0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor anual do contrato.
Encaminhar, reiteradamente, nota fiscal desacompanhada de todos os documentos trabalhistas, previdenciários, fiscais e controles de ponto, conforme fixado em contrato.	0,5% (meio por cento), por ocorrência, sobre o valor anual do contrato.
Deixar de fornecer, reiteradamente, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.	0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de cumprir, reiteradamente, o Plano de Manutenção, Operação e Controle.	1% (um por cento) do valor anual do contrato.
Deixar de cumprir outras obrigações contratuais não especificadas.	0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de apresentar os seguintes documentos relativos aos profissionais que prestarão serviços: cópias dos contratos de trabalho; cópias de eventuais aditivos aos contratos de trabalho; cópias das carteiras de trabalho e previdência social - CTPS (com identificação do empregado e anotação de registro); cópia dos atestados de saúde ocupacionais (ASO) - admissionais, periódicos, etc.; cópia dos registros inseridos no livro de registro de empregados; cópia das fichas de entrega de EPI's, constando a entrega de todos os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços; cópia dos comprovantes de entrega das ferramentas indicadas no anexo - A deste contrato.	0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, contados a partir da data de início do contrato.
Deixar de apresentar o PCMSO e PPRA, conforme contrato.	0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

Descumprimento	Multa de até:
Deixar de cumprir obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias junto aos profissionais alocados para a realização dos serviços.	0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor anual do contrato.

c) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, na hipótese de ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Os descumprimentos contratuais serão considerados reiterados se excedido o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7 do Acordo de Nível de Serviços ou, ainda, quando verificadas de mais de 5 (cinco) ocorrências do mesmo tipo em um período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESETE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

CLÁUSULA DEZOITO: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos, devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.9.0.37 - Locação de Mão de Obra, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 024/2018 - Eletrônico

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado nas dependências do Edifício Sede.

DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 meses)
Materiais e equipamentos necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado (A1)	R\$ _____,___	R\$ _____,___
DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL (12 meses)
Equipe técnica residente (A2)	R\$ _____,___	R\$ _____,___
TOTAL DA PROPOSTA (A1 + A2)		R\$ _____,___

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)



ANEXO D
PLANILHA DE CUSTOS E PREÇO
A2 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MÃO DE OBRA RESIDENTE)

Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho na qual se baseou a Planilha de Custos e Formação de Preços: _____

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Salário Base				
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional				
F	Adicional de Hora Extra				
G	Outros (especificar)				
	Total da Remuneração				

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2	Benefícios Mensais e Diários	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Transporte				
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)				
C	Assistência médica e familiar				
D	Auxílio creche				
E	Seguro de vida, invalidez e funeral				
F	Outros (especificar)				
	Total de Benefícios mensais e diários				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Uniformes				
B	Materiais				
C	Equipamentos				
D	Outros (especificar)				
Total de Insumos diversos					

Nota: Valores mensais por empregado

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Oficial Eletricista	%	Ajudante Prático	%	Meio Oficial Eletricista	%	Oficial Mecânico
A	INSS								
B	SESI ou SESC								
C	SENAI ou SENAC								
D	INCRA								
E	Salário Educação								
F	FGTS								
G	Seguro acidente do trabalho								
H	SEBRAE								
Total									

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração

Nota 3: O Seguro Acidente de Trabalho é apurado multiplicando-se o RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) pelo FAP (Fator Acidentário de Prevenção)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

Submódulo 4.2 - 13º Salário					
4.2	13º Salário	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	13º Salário				
Subtotal					
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre 13º salário				
Total					

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade					
4.3	Afastamento Maternidade	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Afastamento maternidade				
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade				
Total					

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão					
4.4	Provisão para Rescisão	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Aviso prévio indenizado				
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado				
D	Aviso prévio trabalhado				
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado				
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado				
Total					

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Férias e terço constitucional de férias				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
B	Ausência por doença				
C	Licença paternidade				
D	Ausências legais				
E	Ausência por Acidente de trabalho				
F	Outros (especificar)				
Subtotal					
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente				
Total					

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				
4.2	13º salário				
4.3	Afastamento maternidade				
4.4	Custo de rescisão				
4.5	Custo de reposição do profissional ausente				
4.6	Outros (especificar)				
Total					

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Custos Indiretos					
B	Lucro					



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
C	Tributos					
	B1. Tributos Federais (especificar)					
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)					
	B.3 Tributos Municipais (especificar)					
	Total					
Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado						
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento						
Nota 3: Regime de Tributação: () Lucro Real () Lucro Presumido						

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Oficial Eletricista	Ajudante Prático	Meio Oficial Eletricista	Oficial Mecânico
A	Módulo 1 - Composição da remuneração				
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários				
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)				
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas				
	Subtotal (A+B+C+D)				
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro				
	Valor total por empregado				

Quantidade	Funcionário	Valor por funcionário	Valor Mensal
1	Oficial Eletricista		
2	Ajudante Prático		
1	Meio Oficial Eletricista		
1	Oficial Mecânico		



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

Valor Total Mensal →		
Valor Global (A2) (12 meses) →		



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações**

Pregão Eletrônico nº 0024/2018

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAL
INCIDENTE SOBRE SERVIÇO MANUTENÇÃO (EQUIPE RESIDENTE)**

Item	Graus de Risco de Acidente de Trabalho	Graus de Risco de Acidente de Trabalho da licitante*
		2%
Módulo 1	35,8	
13º Salário	8,93	
Férias	8,93	
Abono de Férias	2,98	
Subtotal	20,84	
Incidência Módulo 1	7,46	
Multa FGTS	4,35	
A contingenciar	32,65	

*O licitante informará os graus correspondente ao risco conforme a classificação nacional de atividades econômicas.

** Os Graus de Risco de Acidente de Trabalho (2ª coluna) são mera referência. Os valores declarados como Graus de Risco de Acidente de Trabalho do licitante (3ª coluna) serão utilizados para fins de retenção.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

ANEXO F

RESOLUÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 024/2018 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)



ANEXO G

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

Objeto: Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção do sistema de ar condicionado do Edifício Sede.

1. O Acordo de Nível de serviço (ANS) será parte integrante do contrato, como seu anexo;
2. Os descontos previstos no ANS são autônomos, não excluindo a aplicação das penalidades previstas;
3. Os descontos serão efetuados, na data do pagamento da mensalidade, por meio de glosa sobre o valor contratado;
4. O objetivo do ANS é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do ANS, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.
5. Eventual discordância da contratada quanto aos descontos não suspenderá a glosa na data do pagamento, podendo a contratada nesta situação manifestar, posteriormente a esta data, sua irrisignação, a qual, havendo documentos probatórios de sua argumentação, poderá sustentar a restituição à contratada dos valores descontados.
6. Os descontos serão realizados por ocorrência, por mês, no caso das irregularidades listadas nos itens 10 a 15, sendo somado seu percentual no caso de reincidência;
7. Para as demais irregularidades, não listadas no item anterior, será realizado um desconto mensal, independentemente do número de ocorrências, exceto quanto ao descumprimento do PMOC - Item 1 - cujo desconto será calculado sobre o número de itens do programa não executados. Caso no mês subsequente ao do evento que ensejou o desconto não seja identificada a regularização da situação, novo desconto será aplicado. Após 60 dias sem que ocorra o saneamento da pendência, proceder-se-á a abertura de processo de penalidade para a aplicação das penalidades contratuais previstas.
- 8 Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês da ocorrência;
- 9 Para efeito de aplicação dos descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir;
- 10 Os descontos abaixo são independentes, podendo ser aplicados cumulativamente:

Grau	VALOR DO DESCONTO
1	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal contratado
2	Desconto de 1,0% sobre o valor mensal contratado
3	Desconto de 1,5% sobre o valor mensal contratado
4	Desconto de 2,0% sobre o valor mensal contratado



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

5	Desconto de 2,5% sobre o valor mensal contratado
6	Desconto de 3,0% sobre o valor mensal contratado

ITEM	OCORRÊNCIA	GRAU
1	Deixar de executar serviços e/ou de fornecer os materiais previstos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, por ocorrência.	06
2	Deixar de preencher a ficha do histórico dos equipamentos após cada intervenção (preventiva e corretiva).	05
3	Não apresentar ou apresentar de forma incompleta o relatório quadrimestral dos serviços de operação e de manutenção assinado pelo engenheiro responsável.	06
4	Deixar de indicar preposto e/ou seu substituto, o qual será o ponto de contato entre o contratante e a contratada.	01
5	Deixar de fornecer números de telefone para contato e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenção.	01
6	Deixar de comparecer, por meio de seu engenheiro responsável, para abertura do Livro de Ordem.	02
7	Não entregar o cronograma de manutenção preventiva.	02
8	Deixar de realizar, no período programado, a análise da qualidade do ar ou realizá-la em desacordo com o estabelecido contratualmente.	06
9	Não apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida no nome do profissional responsável técnico pela manutenção.	05
10	Deixar de fornecer ou de fiscalizar o uso de equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC)	03
11	Não participar das reuniões inicial e/ou periódicas pelo contratante.	02
12	Descumprir os prazos relativos aos chamados de manutenção corretiva, incluídos os tempos de confirmação de recebimento (30 minutos) e de início do atendimento (04 horas), calculados por dia, por localidade não atendida.	03
13	Deixar de fornecer pessoal uniformizado e sem crachá de identificação.	01
14	Deixar de retirar do local de prestação dos eventuais materiais restantes, tais como entulhos, detritos, entre outros, na forma prevista no contrato.	01
15	Portar-se, por meio de seus funcionários, de forma indevida nos locais de prestação dos serviços.	01
16	Executar trabalho com a utilização de funcionário cuja substituição já houver sido requerida pelo Contratante.	02
17	Deixar de cientificar ao Contratante da necessidade de realização de qualquer manutenção aparente que deveria haver sido detectada ou informada durante as vistorias mensais.	05
18	Deixar de apresentar, no prazo fixado em contrato, a documentação necessária ao pagamento da nota fiscal (fiscal, trabalhista e previdenciária), ou apresentá-la de forma incompleta.	02
19	Não executar os reparos e/ou as substituições em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços.	03
20	Não apresentar as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório -	01



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 024/2018

	checagem realizada na data de vencimento da mensalidade.	
21	Deixar de fornecer e/ou de integralizar a garantia de execução dos serviços, no prazo contratual.	04
22	Ter frequência entre 98 a 99% nos postos de trabalho*. Sem prejuízo do desconto do valor do posto de trabalho pela falta do trabalhador.	01
23	Ter frequência entre 97 a 98% dos postos de trabalho*. Sem prejuízo do desconto do valor do posto de trabalho pela falta do trabalhador.	03
24	Ter frequência inferior a 97% dos postos de trabalho*. Sem prejuízo do desconto do valor do posto de trabalho pela falta do trabalhador.	06

*** Cálculo de mão de obra alocada**

A frequência dos postos de trabalho será apurada a partir da seguinte fórmula:

$$F=1-(f/n.d)$$

- F Frequência apurada
f Quantidade de faltas no mês
n Quantidade de postos contratados
d Quantidade de dias úteis no mês